

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

L E I N° 229

AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL NO MON-
TANTE DE Cr\$ 6.000,00, PA-
RA O FIM QUE ESPECIFICA,/
E A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES//
ORÇAMENTÁRIAS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Bu-
tia,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º,
Inciso 2º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Decretou e eu
sanctiono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir
crédito especial no montante de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzei-
ros), destinado ao pagamento de avanços trienais de servidores
municipais, vencidos no decurso dos anos de 1968 a 1970.

§ Único - A despesa referida neste artigo terá a se-
guinte classificação:

SERVIÇO DA FAZENDA - Encargos Gerais do Município

4.0/3.1.5.0-1.3 - Despesas de Exercícios Anteriores - Vantagens
de servidores de 1968 à 1970.

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura do crédito
especial autorizado nesta Lei, é autorizada a redução dos salá-
rios disponíveis das dotações orçamentárias a seguir especifica-
das:

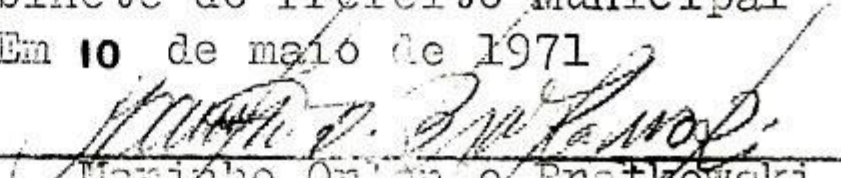
4/3.1.1.1.01.03-19-Percentagens (Serv. da Fazenda)	Cr\$ 1.000,00
6.1/3.2.1.5.1-7.1 - Subvenções (Hospitais, em ..)	Cr\$ 1.000,00
6.1/3.2.1.5.4-6.6 - Subvenções Desportivas, em ..	Cr\$ 2.500,00
7/3.2.1.5.2-3.9 - Convênio c/ASCAR, em	Cr\$ 1.500,00
<u>T o t a l Cr\$ 6.000,00</u>	

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

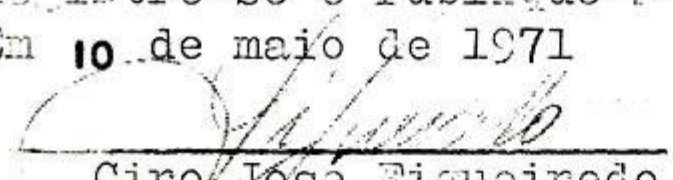
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua/
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 10 de maio de 1971


Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal de

Registre-se e Publique-se
Em 10 de maio de 1971


Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-